



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 74 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6038/2022
Data: 23/11/2022 - Horário: 11:34
Legislativo

EMENTA: "ALTERA A LEI 1502 DE 18 DE MARÇO DE 2020 ACRESCENTANDO-SE REQUISITO E ATRIBUIÇÕES A CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MARILÂNDIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Acrescenta-se aos requisitos do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos previstos no item 4, do Anexo III, da Lei nº 1502 de 18 de março de 2020, a carteira nacional de habilitação na categoria "C".

Artigo 2º. Acrescenta-se às atribuições características do cargo de Fiscal, previsto no item 11, do Anexo III, da Lei nº 1502 de 18 de março de 2020, a função de fazer o corte e a religação do fornecimento de água ao usuário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 18 de novembro de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BDIANI.

MENSAGEM Nº 56/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A LEI 1502 DE 18 DE MARÇO DE 2020 ACRESCENTANDO-SE REQUISITO E ATRIBUIÇÕES A CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MARILÂNDIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição se fundamenta no Processo Administrativo 6357/2022, protocolado pelo Diretor do SAAE, Clóvis Antônio Caliman, o qual, justifica que tal alteração se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos, solicitando assim as retificações necessárias das funções.

O referido Projeto de Lei não irá impactar financeiramente, uma vez que as alterações visam incluir requisitos e atribuições, hoje necessárias, aos cargos de auxiliar de obras e serviços públicos e fiscal.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal